



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. TERMO DE REFERÊNCIA Nº x/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
- CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO	
Objeto	Contratação do curso "Capacitação sobre diversidade e inclusão"
Área Demandante	Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria da República em São Paulo
Área Requisitante	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/SP
Processo nº	1.34.001.006656/2025-59

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1.Contratação do curso “Capacitação sobre diversidade e inclusão”, nos termos da tabela

abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de curso	17663/ CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL	unitário	01	R\$16.980,00	R\$ 16.980,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos.

1.3. O contrato será firmado por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, o(a) prestador(a) do serviço passará à condição de CONTRATADO(A) após receber o documento em questão. Por conseguinte, deverá observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Trata o presente da contratação de serviços de capacitação sob o tema de diversidade e inclusão, pleiteada pela Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria da República em São Paulo - Comissão instituída pela Portaria nº 553, de 19 de agosto de 2024 (PR-SP-00099117/2024)-, conforme Ofício nº 11123/2025/CLPEAD/PR-SP (Doc. [PR-SP-00109112/2025](#)), e Despacho do Exmo Procurador-Chefe - Despacho nº 38844/2025 - [Doc.PR-SP-00109974/2025](#).

2.2. A Comissão de Prevenção e Enfrentamento da PR-SP tem como objetivo central, capacitar e instrumentalizar seus integrantes e também de membros, servidores e demais colaboradores da casa, nas temáticas de diversidade e inclusão, fortalecendo assim, a compreensão a respeito dos temas para a implementação de iniciativas a serem discutidas dentro da Comissão e adaptadas à realidade da Instituição, em atenção aos princípios, diretrizes e ações previstos na [Portaria PGR/MPF nº 1.004, de 31 de outubro de 2018](#), que instituiu a Política Nacional de Prevenção e

Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A solução proposta visa a capacitação dos integrantes da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria da República em São Paulo e também de membros, servidores e demais colaboradores da casa, por meio da realização do curso **“Capacitação sobre diversidade e inclusão”**, a ser ministrado pela Sra. TANIA CHAVES, inscrita sob o CPF 735.616.816-20, data de nascimento 08/09/1971, por meio de sua empresa DIVERSO E PROSA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 57.984.278/0001-68.

3.2. O treinamento será realizado no formato presencial, na unidade da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, nas salas de treinamento da unidade sede, conforme programação:

- **Datas:**

Etapa 01 - 17 de setembro /25

Etapa 02 - meados de setembro/25 e início de outubro/25

Etapa 03 - 27 de outubro /25

- **Carga horária total:** 03 horas, sendo:

Etapa 1: Palestra de letramento sobre discriminação e assédio, com **duração de 1h30**;

Etapa 2: Produção de conteúdo de sustentação, compreendendo a criação de quatro tirinhas de pílulas de conteúdo, um vídeo de no máximo 3 minutos com a especialista e um texto elaborado (máximo de uma lauda);

Etapa 3: Palestra sobre vieses inconscientes e diversidade e inclusão, com **duração de 1h30**.

3.3. Para a ministração de tais conteúdos, foi indicada a Sra. **Tânia Chaves**, da empresa DIVERSO E PROSA CONSULTORIA LTDA , inscrita no CNPJ 57.984.278/0001-68, profissional cuja notória especialização é manifesta e se revela essencial para a plena satisfação do objeto almejado por esta Unidade. Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a notória especialização da profissional pode ser inferida a partir de seu vasto e comprovado conceito no campo da diversidade e inclusão, consolidado por meio de:

- Experiência profissional consolidada: Mais de 30 anos de atuação nas áreas de publicidade e marketing, com experiência significativa na gestão e fundação de áreas de Diversidade e Inclusão em grandes organizações, como a Ânima Educação, e atuação como especialista em diversidade na Globo, maior conglomerado de mídia e comunicação da América Latina.
- Atuação acadêmica e de formação: Professora em dois cursos de pós-graduação em Diversidade e Inclusão nas Organizações (HSM) e em MBA em RH (Sólides), além de fundadora da "Academia de Diversidade", plataforma de conhecimento multidisciplinar.
- Reconhecimento público e influência digital: Reconhecida como LinkedIn Top Voice (2022), figurando no Top 20 do Prêmio iBest na categoria Influenciador LinkedIn em 2023, 2024 e novamente indicada em 2025. Incluída na PowerList do Site Mundo Negro (2023), no Top 50 Creators Diversity & Inclusion at Work da Favikon (2025) e no Top 100 Mulheres de Impacto da ComuniCare Hub. Sua expressiva comunidade de quase 70 mil seguidores no LinkedIn atesta sua autoridade, alcance e relevância na temática.
- Repertório e impacto: Sua trajetória diversificada em empresas de diferentes portes e setores, aliada aos múltiplos reconhecimentos recebidos, demonstra um repertório singular e habilidades comprovadas na facilitação de transformações de impacto social. A combinação de seu conhecimento teórico, experiência prática e reconhecimento no mercado a posiciona como a profissional inequivocamente mais adequada para atender às especificidades e aos objetivos da capacitação, que busca instrumentalizar os colaboradores do MPF/SP em temas sensíveis e complexos como assédio, discriminação e vieses inconscientes, de forma a garantir a excelência e a aderência à política

institucional

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional

A iniciativa está em consonância com a missão institucional descrita no **Planejamento Estratégico do MPF 2024-2027** (PORTARIA PGR/MPF Nº 843, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024).

Embora a capacitação seja uma ação pontual, ela é um investimento estratégico que se conecta a objetivos e iniciativas-chave do planejamento de longo prazo do MPF. A capacitação em diversidade e inclusão é um pilar para:

- **Valorização da Força de Trabalho e Qualidade do Ambiente de Trabalho:** Um dos objetivos estratégicos do MPF é a valorização dos membros e servidores. Um ambiente livre de assédio e discriminação, promovido por esse tipo de capacitação, é um pré-requisito para o bem-estar, a saúde mental, a produtividade e a retenção de talentos. O investimento em letramento sobre esses temas é uma forma de materializar esse compromisso.
- **Fortalecimento da Governança Institucional:** A adoção de práticas de diversidade e inclusão fortalece a gestão de pessoas, a ética e a integridade. A capacitação contribui para uma melhor governança ao profissionalizar a abordagem de temas sensíveis e assegurar que as lideranças e equipes estejam alinhadas com os valores institucionais de equidade.
- **Fortalecimento da Imagem Institucional:** Ao promover o combate ao assédio e a inclusão, o MPF fortalece sua imagem como uma instituição ética e que serve de referência em boas práticas de gestão e de responsabilidade social, tanto interna quanto externamente.

Além disso, a capacitação também possui **alinhamento com a Portaria PGR/MPF nº 1.004,**

de 31 de outubro de 2018.

A palestra de "Letramento sobre discriminação e assédio", a "Produção de conteúdo de sustentação" e a "Palestra sobre vieses inconscientes e diversidade e inclusão", que fazem parte da capacitação total intitulada “**Capacitação sobre diversidade e inclusão**”, estão alinhados com as diretrizes da Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela referida portaria, a saber:

- **Objetivo de Prevenção e Conscientização:** A Política estabelece como um de seus pilares a criação de uma cultura de respeito e a conscientização sobre o tema. O conteúdo do curso atende a essa diretriz ao fornecer letramento sobre os conceitos de assédio e discriminação, seus impactos e formas de prevenção, capacitando os colaboradores para reconhecerem e agirem diante dessas situações.
- **Combate à Discriminação:** A palestra sobre vieses inconscientes contribui de maneira estratégica para o combate à discriminação, pois aborda as origens das atitudes discriminatórias, muitas vezes inconscientes, promovendo um ambiente de trabalho mais justo e inclusivo, conforme preconizado na Política.
- **Reforço da Política Institucional:** A produção de conteúdo de sustentação (vídeo, texto e pílulas de conhecimento) alinha-se com a necessidade de comunicação contínua e perene da Política, mantendo o tema relevante e reforçando os valores institucionais.

4.2. Proteção de Dados Pessoais

4.2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.2.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus

prepostos dever de sigilo.

4.2.3. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

4.2.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

4.3 Obrigações da Contratante

4.3.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

4.3.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

4.3.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

4.3.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

4.3.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

4.3.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3.7 Ao CONTRATANTE, por meio da Procuradoria da República, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

4.3.8 Será(ão) nomeado(s) Servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

4.3.9 O(s) Servidores responsáveis pela fiscalização terá(ão) poderes para:

- a) definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário Estadual para decisão.

4.4 Obrigações da Contratada

4.4.1 Indicar formalmente seu preposto.

4.4.2 Planejar a execução e a supervisão dos serviços.

4.4.3 Realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no contrato, e no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e com a legislação vigente.

4.4.4 Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE.

4.4.5 Prestar, quando necessário e solicitado pelo CONTRATANTE mediante comunicação prévia e por escrito, serviços extraordinários.

4.4.6 Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

4.4.7 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.4.8 Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações.

4.4.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes ou prepostos, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.4.10 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.

4.4.11 Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.4.12 Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4.13 Tomar todas as providências necessárias à desmobilização técnica e operacional dos serviços contratados, bem como por todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e/ou trabalhistas quando do término da vigência contratual, seja por motivo de fim do prazo acordado, em que não ocorrerá prorrogação do prazo do contrato, ou por rescisão unilateral (nos termos dos incisos I a I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021) ou consensual (nos termos do artigo 138, II da Lei nº 14.133/2021) por parte da Administração, nos termos da legislação vigente. No caso de

rescisão unilateral ou amigável, a CONTRATADA será notificada sobre a data final do contrato.

4.4.14 Declarar que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Art. 4º da Resolução do CNMP nº 177/2017, de 05 de julho de 2017, quando houver designação de empregado para exercício de cargo de chefia.

4.4.15 É vedado à CONTRATADA:

4.4.15.1 Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

4.4.15.2 Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

4.4.15.3 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

4.4.15.4 Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

4.4.15.5 Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

4.4.15.6 Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no contrato.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do curso seguirá o modelo de prestação de serviço especializado, com foco na capacitação em diversidade e inclusão dos colaboradores da PR-SP, incluindo os integrantes da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria da República em São Paulo, além de membros, servidores, estagiários e terceirizados. A capacitação da Etapa 1 será ministrada de forma presencial, em São Paulo, com transmissão síncrona para todas as unidades do Ministério Público Federal no estado, e ocorrerá no dia 17 de setembro; a Etapa 2, que consiste na Produção de conteúdo de sustentação, ocorrerá por meio de divulgação de “pílulas” em formato de “tirinhas”, a serem produzidas pela instrutora; a apresentação de um vídeo com duração de 03 minutos e a produção de um texto, todos a serem disponibilizados na Intranet da unidade, ocorrerá entre os meses de setembro e outubro, após a palestra inicial; e o encerramento do treinamento, Etapa 3, com uma palestra presencial para o público interno da unidade (Comissão de Assédio da unidade, membros, servidores, gestores, e demais colaboradores), com transmissão síncrona para toda PR-SP, está prevista para o dia 27 de outubro/25.

5.2. Ao final do curso, a contratada, Sra. Tânia Chaves, deverá emitir certificado ou Declaração de participação com nomes dos participantes que concluírem a capacitação, assegurando que todos os conteúdos previstos no programa foram integralmente abordados e cumpridos, garantindo, assim, a qualidade e a eficácia do treinamento contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato será firmado por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, o(a) prestador(a) do serviço passará à condição de CONTRATADO(A) após receber o documento em questão. Por conseguinte, deverá observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente pela fiscalização do contrato, após o término da capacitação, quando será verificado o atendimento à(s) especificação(ões);

7.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pela fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidades do fornecimento e consequente aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal / Fatura.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.4. Caberá a fiscalização técnica do contrato enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. FATURAMENTO

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011), Receita Estadual, Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria Geral da União (CGU).

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$
$$I = (TX/100), \text{ assim apurado: } I = (6/100) \dots\dots\dots I = 0,00016438$$
$$\dots\dots\dots 365 \dots\dots\dots 365$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Justificativa para Seleção da Contratação por Inexigibilidade de Licitação

8.1.1. A presente contratação, cujo objeto é o curso “Capacitação sobre diversidade e inclusão” destinado a capacitar e instrumentalizar os integrantes da Comissão de Prevenção e Enfrentamento da PRSP e também de membros, servidores e demais colaboradores da casa, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. O referido dispositivo legal prevê a inexigibilidade em casos de inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

8.1.2. O serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal caracteriza-se como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

8.1.3. A situação de inexigibilidade para a escolha do treinamento a ser ministrado pela DIVERSO E PROSA CONSULTORIA LTDA , inscrita no CNPJ 57.984.278/0001-68, é contratação é justificada pela notória especialização da profissional, conforme demonstrado a seguir pela **notória especialização** de sua palestrante e consultora, Sra TANIA CHAVES, haja vista sua experiência profissional, formação acadêmica, reconhecimento público e repertório de impacto singular em sua área de atuação, a saber, diversidade/inclusão, temas da contratação em foco.

8.1.4. Sobre a instrutora, Sra TANIA CHAVES e sobre a empresa dela, DIVERSO E PROSA CONSULTORIA LTDA , inscrita no CNPJ 57.984.278/0001-68

8.1.4.1. Tania Chaves -Profissional com vasta experiência em estruturação e gestão de projetos de diversidade e inclusão, palestras e treinamentos em geral, planejamento de marketing; planejamento estratégico; organização de eventos e produção de conteúdo, skill que lhe conferiu o título de LinkedIn Top Voices. E por falar em reconhecimento, em 2022, integrou a PowerList, promovida pelo site Mundo Negro para reconhecer as dez mulheres negras que mais contribuíram com a sociedade e foi Top 20 no prêmio iBest, maior premiação do Brasil para quem produz conteúdo na internet, na categoria Influenciadora LinkedIn. Paralelamente à sua atividade corporativa, Tânia Chaves é professora universitária e palestrante. Formação: • Pós-graduação no nível Especialização em Novas Tecnologias em Comunicação, UniBH. • Graduação: Comunicação Social - Relações Públicas, UniBH.

8.1.4.2 - DIVERSO E PROSA CONSULTORIA LTDA (nome fantasia Academia de Diversidade), Porte: ME- Micro Empresa, inscrita sob o CNPJ 57.984.278/0001-68, possui data de abertura em 05/11/2024, e Código e Descrição da Atividade Econômica Principal sendo 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com atividades secundárias como: Edição de livros, Edição de jornais não diários, Edição de revistas, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente , Atividades de produção de fotografias, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Cursos preparatórios para concursos e Outras atividades de ensino.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. Indireta, em regime de empreitada por preço global

8.3. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção

que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1 Para a formalização da contratação da empresa NomeDIVERSO E PROSA CONSULTORIA LTDA , inscrita no CNPJ 57.984.278/0001-68, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a apresentação de documentos que comprovem a notória especialização e a singularidade do curso a ser ministrado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em razão do que dispõe o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/21, foi comprovado previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

9.3. Ressalta-se que o custo do serviço está compatível com o cobrado pelo fornecedor, considerando-se a carga horária total do curso e o total de participantes, conforme as notas fiscais apresentadas, e ainda, conforme declarado pela CONTRATADA em seu e-mail de complementação das informações da documentação apresentada, anexo aos autos, que o valor constante nas notas fiscais está *“abaixo do meu valor habitual. Foi feito um valor menor em virtude do volume de treinamentos que estão sendo realizados mensalmente desde novembro de 2024. A carga horária de cada treinamento é de uma hora, de forma remota.*

Informações coletadas nas notas fiscais apresentadas:

Serviço	Quant	Valor Unitário	Valor Total
---------	-------	----------------	-------------

CURSO REMOTO Treinamento sobre VIESES INCONSCIENTES -realizado no mês novembro/24 contratado pela ERNST & Young Asses Empresarial (NF -e 2024/1)	nao consta na NF	R\$4.000,00	R\$4.000,00
CURSO REMOTO Treinamento sobre VIESES INCONSCIENTES, realizado no mês janeiro/2025 contratado pela ERNST & Young Asses Empresarial (NF -e 2025/3)		R\$4.000,00	R\$4.000,00
CURSO REMOTO Workshop sobre VIESES INCONSCIENTES, realizado no mês fevereiro/2025 contratado pela ERNST & Young Asses Empresarial (NF -e 2025/4)		R\$4.000,00	R\$4.000,00
CURSO REMOTO Workshop sobre VIESES INCONSCIENTES, realizado no mês março/2025 contratado pela ERNST & Young Asses Empresarial (NF -e 2025/5)		R\$4.000,00	R\$4.000,00
CURSO REMOTO Workshop sobre VIESES INCONSCIENTES, realizado no mês maio/2025 contratado pela ERNST & Young Asses Empresarial (NF -e 2025/8)		R\$4.000,00	R\$4.000,00
GRAVAÇÃO DE VÍDEO AULAS - vídeo aulas de instrução do tema de diversidade. Foram 3 horas de gravação - Movimento Mulher 360 (NF-e 2025/6)		R\$15.000,00	R\$15.000,00

OBS. a instrutora, Sra TANIA CHAVES, informou que os treinamentos e Workshops com a

empresa ERNST & Young Asses Empresarial , ocorrem de forma online, ao vivo, com cerca de 150 participantes, com carga horária de 01(uma) hora/aula.

9.4. Como a capacitação ocorrerá na modalidade presencial, será necessária a concessão de diárias e passagens.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;sobre
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 15.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no subitem 10.2.4.2;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5 % do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o décimo quinto dia de mora;

10.2.4.2. Multa Sancionatória após o décimo quinto dia de mora de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 10.1 e para as quais serão aplicadas as seguintes multas sancionatórias, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de 10% no caso da alínea “a” do subitem 10.1;

b) multa de 20% no caso da alínea “b” do subitem 10.1;

c) multa de 30% no caso da alínea “c” do subitem 10.1.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Além das hipóteses do subitem 10.2.4.2, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do subitem 10.6.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

I) Gestão/Unidade: 00001/200049;

II) Fonte de Recursos: 100;

III) Programa de Trabalho: 172238

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39-48 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Seleção e Treinamento.

V) Plano Interno: TREINAMENT (Contratação)